PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2025

EDITAL Nº 078/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Espaço CRIARTE, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente Edital de CREDENCIAMENTO, que visa à formação de um cadastro de Pessoas Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas no âmbito do Programa de Qualificação em Economia Criativa do CRIARTE. Este processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente no que tange ao credenciamento, Art. 79, inciso II, e Art. 6º, inciso XLIII), pelas leis municipais de incentivo à cultura e ao empreendedorismo, e pelas demais normativas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO 1: DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI), representadas por oficineiros qualificados, para eventual e futura prestação de serviços de planejamento e execução de cursos e oficinas de curta e média duração no Espaço CRIARTE. O edital terá um prazo de divulgação de até 60(sessenta) meses. As atividades formativas deverão ser voltadas para a capacitação profissional e o fomento da economia criativa e das indústrias criativas no município de Indaiatuba e região, conforme a demanda e o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
Oficineiros Regulares	2.308	Horas	Culinária Criativa, Artes Manuais e Design Autoral,

			Costura Criativa e Moda Sustentável, Capacitação Técnica para Eventos Criativos, Decoração Criativa e Design de Ambientes para Eventos, Decoração Criativa e Design de Ambientes para Eventos, Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas e demais oficinas que se fizerem necessárias.

1.2. O sistema de credenciamento visa criar um cadastro de oficineiros e suas respectivas propostas de oficinas previamente analisadas e consideradas aptas pela Secretaria Municipal de Cultura. Os credenciados poderão ser convocados para ministrar aulas de acordo com a necessidade programática, o interesse público e a disponibilidade orçamentária da Secretaria.

1.3. As propostas de oficinas submetidas para credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentar um viés prático e empreendedor, incentivando a geração de renda, a inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento de produtos e serviços criativos com identidade e valor agregado. As oficinas devem preparar os participantes não apenas para dominar uma técnica ou arte, mas também para vislumbrar e concretizar oportunidades de negócio e

atuação profissional no campo da economia criativa.

1.4. Serão consideradas para credenciamento propostas de oficinas, prioritariamente, nas seguintes especialidades, com ênfase no desenvolvimento da economia criativa. No entanto, outras propostas poderão ser analisadas e consideradas de acordo com o interesse da administração pública e a relevância para o programa:

a) **Culinária Criativa:** Oficinas que explorem não apenas técnicas culinárias, mas também o design de alimentos (food design), o aproveitamento integral e sustentável de insumos, a criação de produtos com identidade local/regional, noções de gestão de pequenos negócios gastronômicos, marketing digital para alimentos e desenvolvimento de cardápios inovadores. Espera-se que as oficinas incentivem os participantes a transformar suas habilidades culinárias em oportunidades de negócio sustentável.

b) **Artes Manuais e Design Autoral:** Oficinas de crochê, tricô, macramê, cerâmica, bordado, estamparia manual, e outras técnicas artesanais, com um forte direcionamento para o desenvolvimento de peças com design autoral, contemporâneo e com potencial de mercado. As propostas deverão abordar noções de precificação de produtos artesanais, criação e gestão de marca pessoal, estratégias de comercialização online (e-commerce, redes sociais, marketplaces) e offline (participação em feiras, consignação), e o uso de materiais sustentáveis, reciclados ou inovadores, agregando valor e diferencial aos produtos.

c) **Costura Criativa e Moda Sustentável**: Oficinas que contemplem desde as técnicas básicas de costura manual e em máquina até a modelagem criativa, o upcycling (reutilização criativa de materiais têxteis), a customização de peças de vestuário e acessórios, e o desenvolvimento de pequenas coleções autorais ou figurinos para produções artísticas. O foco principal deverá ser na sustentabilidade na moda, no consumo consciente, na valorização do trabalho manual e no empreendedorismo dentro do setor, incentivando a criação de ateliês, marcas locais e serviços de costura especializados.

d) **Capacitação Técnica para Eventos Criativos:** Cursos voltados para a formação e/ou aperfeiçoamento de profissionais para atuarem na cadeia produtiva de eventos culturais e criativos. Serão aceitas propostas de cursos em áreas como Sonoplastia (abrangendo operação básica de som, técnicas de captação de áudio, edição de som para eventos e produções audiovisuais), Iluminação Cênica (introdução a conceitos de luz, tipos de equipamentos básicos, leitura e criação de mapas de luz para pequenos espetáculos e

eventos), Produção Cultural (abordando planejamento estratégico, elaboração de projetos culturais, noções de captação de recursos, e produção executiva para eventos de pequeno e médio porte), Figurinista (processos de criação de figurinos, pesquisa de materiais, técnicas de confecção e adaptação para diferentes linguagens artísticas como teatro, dança e audiovisual), e Cenografia (introdução a conceitos cenográficos, estudo de materiais, técnicas de construção e montagem de cenários para pequenos formatos e eventos). As propostas devem priorizar a aplicação prática dos conhecimentos, o uso de tecnologias acessíveis e a gestão eficiente de projetos técnicos.

e) **Decoração Criativa e Design de Ambientes para Eventos:** Oficinas voltadas para decoradores de eventos e interessados na área, incluindo técnicas de arranjos florais com flores da estação, folhagens e Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC), desenvolvimento de projetos de decoração temática e conceitual para festas, eventos corporativos e culturais, a utilização criativa de materiais sustentáveis, reciclados e reutilizáveis, e o design de ambientes efêmeros. As propostas devem incluir noções de gestão de projetos de decoração, orçamento, e estratégias para oferecer serviços de decoração inovadores, personalizados e alinhados com as tendências de sustentabilidade e criatividade no mercado de eventos.

f) **Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas:** Oficinas que exploram diversas técnicas de desenho (observação, ilustração, caricatura, quadrinhos) e pintura (muralismo, lettering, aquarela, acrílica, óleo, técnicas mistas) com um forte direcionamento para a aplicação dessas habilidades em diferentes suportes e contextos comerciais e artísticos. As propostas devem incentivar a criação de produtos personalizados (canecas, camisetas, ecobags), o desenvolvimento de identidade visual para pequenos negócios, a aplicação em decoração de interiores, a realização de intervenções urbanas (grafite, lambe-lambe) e a ilustração para mídias digitais e impressas. Deverão ser abordados temas como desenvolvimento de portfólio artístico, precificação de trabalhos e obras de arte, e estratégias para inserção no mercado criativo.

1.5. Todas as oficinas propostas para credenciamento, independentemente da especialidade, deverão obrigatoriamente incorporar em seu conteúdo programático módulos, palestras ou discussões transversais sobre temas essenciais ao empreendedorismo na economia criativa. Estes temas incluem, mas não se limitam a: formalização de negócios (MEI, outras naturezas jurídicas), noções básicas de gestão financeira e precificação de

produtos/serviços, estratégias de marketing digital e uso de redes sociais para divulgação, direitos autorais, e apresentação de ferramentas e recursos disponíveis para o fomento de negócios criativos.

SEÇÃO 2: DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Espaço CRIARTE consolida-se como um importante equipamento público municipal dedicado ao fomento da economia criativa e ao desenvolvimento das indústrias criativas em Indaiatuba. Sua missão é promover um ambiente favorável à inovação, à colaboração e ao empreendedorismo, oferecendo infraestrutura e programas que capacitem os cidadãos para atuar de forma protagonista neste setor dinâmico e promissor da economia contemporânea.

2.2. A implementação de um sistema de credenciamento de oficineiros visa garantir a contínua oferta de programas de qualificação de alta qualidade, alinhados com as demandas do público e do mercado criativo. Este modelo permite a formação de um banco de talentos e propostas diversificadas, assegurando agilidade na contratação e flexibilidade para atender às necessidades programáticas do CRIARTE ao longo do tempo.

2.3. A oferta de programas de qualificação profissional, por meio de cursos e oficinas, é fundamental para desenvolver as habilidades técnicas, artísticas e empreendedoras dos munícipes e demais interessados. Tais programas contribuem diretamente para a geração de novas oportunidades de trabalho e renda, para o fortalecimento de negócios criativos já existentes e para o surgimento de novos empreendimentos, dinamizando a economia local e regional.

2.4. As oficinas criativas desempenham um papel crucial na promoção da cultura, da inovação e da inclusão social. Elas proporcionam espaços de aprendizado, experimentação e troca de experiências, valorizando os saberes e fazeres, fortalecendo a identidade cultural e estimulando a criatividade em suas diversas manifestações.

2.5. Este edital de credenciamento visa estimular a profissionalização de artistas, artesãos, designers, técnicos do espetáculo, produtores culturais e demais agentes que compõem a rica e diversificada cadeia produtiva da cultura e da criatividade, reconhecendo seu potencial de transformação social e desenvolvimento econômico sustentável.

SEÇÃO 3: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas para credenciamento Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras ou estrangeiras com situação regular no país, que comprovem, por meio de currículo e portfólio, atuação e experiência técnica e/ou pedagógica na(s) área(s) da(s) oficina(s) pretendida(s), conforme os requisitos especificados neste Edital. Não há restrição de domicílio para os proponentes, sendo permitida a participação de interessados de outros municípios e estados.

3.2. Condição para Contratação Futura: A inscrição da(s) proposta(s) de oficina(s) será realizada pela Pessoa Física. No entanto, é condição indispensável para a futura contratação dos serviços, caso a proposta seja aprovada e o oficineiro seja convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, que a Pessoa Física proponente apresente, no prazo a ser estipulado na convocação para formalização do credenciamento, a documentação de uma Pessoa Jurídica (CNPJ), incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), em seu nome ou da qual seja legalmente representante. Esta Pessoa Jurídica será a responsável pela emissão da nota fiscal e pelo recebimento dos pagamentos. A não apresentação da documentação completa e regular da Pessoa Jurídica no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de efetivação do credenciamento e, consequentemente, da contratação.

3.3. Cada proponente (Pessoa Física) poderá inscrever quantas propostas de oficinas desejar, seja em uma única especialidade ou em especialidades distintas, desde que demonstre possuir comprovada qualificação e expertise para cada uma das propostas submetidas. Cada proposta de oficina será analisada individualmente.

3.4. É vedada a participação neste processo de credenciamento de:

a) Servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, especialmente aqueles lotados na Secretaria Municipal de Cultura ou no Espaço CRIARTE.

b) Membros da Comissão de Avaliação e Análise das Propostas designada para este Edital.

c) Pessoas Físicas que, no momento da inscrição da proposta, ou Pessoas Jurídicas que, no momento da eventual convocação para credenciamento, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Indaiatuba ou que tenham sido declaradas inidôneas.

d) Pessoas Físicas que, no momento da inscrição da proposta, ou Pessoas Jurídicas que,

no momento da eventual convocação para credenciamento, possuam débitos não regularizados perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou perante o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), que não possam ser sanados no prazo da convocação.

3.5. A comprovação da experiência e da capacidade técnica do proponente (Pessoa Física) será realizada primordialmente por meio da análise do currículo e do portfólio apresentados no ato da inscrição da proposta, conforme detalhado nas Seções 6 e 7 deste Edital.

SEÇÃO 4: DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das 12:00 horas de 24/06/2025 até 12:00 horas do dia 23/06/2030 (horário de Brasília), equivalente a 60 meses.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário on line específico, que estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/) durante o período em que o edital estiver aberto para recebimento de propostas.

4.3. No ato da inscrição, o proponente (Pessoa Física) deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar, em formato PDF e de forma legível, toda a documentação exigida na Seção 5 (Da Documentação Necessária para Inscrição da Proposta - Pessoa Física) e a(s) Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso, conforme modelo e especificações da Seção 6 deste Edital. Caso submeta múltiplas propostas, cada uma deverá ser um arquivo separado e claramente identificado.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do sistema online indicado, ou com documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura e o Espaço CRIARTE não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com atenção e que todos os documentos sejam revisados antes do envio final.

4.7. A inscrição da(s) proposta(s) pelo proponente implicará na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como nas decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Avaliação e Análise das Propostas e pela Secretaria Municipal de Cultura nos casos omissos e nas situações não previstas.

SEÇÃO 5: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

5.1. No ato da inscrição da(s) proposta(s) de oficina(s), o proponente Pessoa Física deverá anexar ao formulário online, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) **Documento de Identidade:** Cópia legível do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com foto.

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** Cópia legível.

c) **Comprovante de Residência:** Cópia de comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), em nome do proponente ou de ascendente/descendente/cônjuge (com devida comprovação de parentesco, se necessário). Serão aceitos comprovantes de qualquer localidade, não havendo restrição de domicílio.

d) **Currículo Detalhado:** Apresentando de forma clara a formação acadêmica, cursos complementares, qualificações e, principalmente, as experiências profissionais e pedagógicas. Destacar as experiências relacionadas à(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s) e à atuação como oficineiro, educador, instrutor ou facilitador de processos de aprendizagem. Incluir, se possível, certificados de cursos relevantes e participações em eventos da área.

e) **Portfólio Comprobatório:** Documento que demonstre a experiência prática e a qualidade técnica do proponente na(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s). O portfólio pode incluir fotografias de trabalhos realizados, links para vídeos de aulas ministradas ou performances (se aplicável), materiais didáticos desenvolvidos anteriormente, publicações, reportagens, críticas especializadas, cartas de referência de instituições onde atuou, declarações de participação em projetos, ou outros documentos que atestem sua capacidade técnica, artística e pedagógica. O portfólio deve ser específico para a(s) área(s) da(s) proposta(s) apresentada(s).

f) **Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso:** Elaborada(s) conforme o modelo e as especificações detalhadas na Seção 6 deste Edital (Anexo II). Cada proposta de oficina deve

ser um documento individualizado.

g) **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Impedimentos Legais:** Conforme modelo a ser disponibilizado (Anexo III), atestando que não se enquadra nas vedações do item 3.4 deste Edital.

h) **Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital:** Conforme modelo a ser disponibilizado (Anexo IV).

i) **Declaração de Autoria e Originalidade da Proposta:** Conforme modelo a ser disponibilizado (Anexo V), atestando que a proposta de oficina é de sua autoria e não infringe direitos de terceiros.

5.2. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos listados acima poderá implicar na não análise da proposta do proponente.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível. Documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade expirado (quando aplicável à natureza do documento) não serão considerados.

5.4. A Comissão de Avaliação e Análise das Propostas poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos complementares que julgar necessários para a análise das propostas e da qualificação dos proponentes.

SEÇÃO 6: DA PROPOSTA DE OFICINA / PLANO DE CURSO

6.1. A Proposta de Oficina/Plano de Curso é o documento central para a análise da qualificação da oferta formativa e deverá ser elaborada com clareza, objetividade, detalhamento e criatividade, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital. A proposta deve refletir a expertise do oficineiro proponente e o alinhamento com os objetivos do Espaço CRIARTE, os princípios da economia criativa e as diretrizes deste edital.

6.2. Cada Proposta de Oficina/Plano de Curso deverá ser individual e conter, no mínimo, os seguintes itens, devidamente desenvolvidos:

a) **Título da Oficina:** Deve ser conciso, criativo, claro e indicar o conteúdo principal e o público-alvo da atividade formativa proposta.

b) **Especialidade:** Indicar em qual das especialidades listadas no item 1.4 deste Edital a

oficina se enquadra.

c) **Nome Completo do Proponente/Oficineiro Responsável:** Indicar o nome da Pessoa Física que está submetendo a proposta e que será o principal responsável pela execução da oficina.

d) **Justificativa da Proposta:** Apresentar uma argumentação consistente sobre a relevância e a oportunidade da oficina para o público-alvo do CRIARTE e para o fomento da economia criativa em Indaiatuba e região. Destacar o diferencial da proposta, seu caráter inovador, sua conexão com tendências de mercado ou demandas socioculturais, e seu potencial de impacto positivo na vida dos participantes.

e) **Objetivos Gerais e Específicos:** Descrever claramente o que se espera que os participantes aprendam, desenvolvam e sejam capazes de realizar ao final da oficina. Os objetivos devem ser realistas, mensuráveis e alinhados com o conteúdo programático e a carga horária.

* **Objetivo Geral:** Definir o propósito mais amplo e o impacto principal da oficina.
* **Objetivos Específicos:** Detalhar as metas concretas a serem alcançadas em termos de conhecimento (saber), habilidades (saber fazer) e atitudes/valores (saber ser/conviver) pelos participantes.

f) **Conteúdo Programático Detalhado:** Apresentar de forma organizada, lógica e sequencial todos os temas, tópicos, técnicas, ferramentas e atividades que serão abordados durante a oficina. O conteúdo deve ser dividido por aulas, módulos ou encontros, com a descrição das atividades práticas e teóricas previstas para cada um. Deve ser evidente a progressão do aprendizado e a profundidade do conteúdo em relação à carga horária proposta.

g) **Abordagem em Economia Criativa (Componente Transversal Obrigatório):** Detalhar de forma explícita e prática como a oficina promoverá o desenvolvimento de competências empreendedoras nos participantes, de acordo com a especialidade. Este item é crucial e deve descrever as estratégias pedagógicas e os conteúdos específicos para abordar temas como: identificação de oportunidades de negócio no setor criativo, desenvolvimento de produtos/serviços com valor agregado e diferencial competitivo, noções de formalização de

atividades (MEI, cooperativas, etc.), elaboração de plano de negócios simplificado ou modelagem de negócios (Canvas), estratégias de precificação, noções de gestão financeira básica para autônomos e pequenos empreendedores, marketing digital e tradicional para negócios criativos, criação e gestão de marca pessoal/profissional, networking, e acesso a redes de fomento, financiamento e comercialização. A abordagem deve ser adaptada à realidade da especialidade da oficina.

h) **Metodologia de Ensino-Aprendizagem:** Descrever as estratégias, métodos, técnicas e recursos pedagógicos que serão utilizados para facilitar o aprendizado, o engajamento e a participação ativa dos alunos. Priorizar metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos, estudos de caso, simulações, aulas práticas e demonstrativas, oficinas colaborativas, mentorias, dinâmicas de grupo, e outras abordagens que estimulem a criatividade, a autonomia, a resolução de problemas e a aplicação prática do conhecimento no contexto da economia criativa.

i) **Carga Horária Total da Oficina e Duração de cada Aula/Encontro:** Especificar a carga horária total da oficina (em horas-aula) e a duração sugerida para cada aula ou encontro (ex: 3 horas por encontro, totalizando 30 horas de oficina). A carga horária deve ser compatível com o conteúdo e os objetivos propostos.

j) **Número de Vagas Sugerido:** Indicar o número mínimo e máximo de participantes por turma que o proponente considera ideal para o bom desenvolvimento da oficina, justificando a quantidade em função da metodologia, do espaço físico necessário e da necessidade de acompanhamento individualizado.

k) **Público-Alvo:** Descrever o perfil detalhado dos participantes para os quais a oficina se destina, incluindo faixa etária preferencial (se houver, respeitando a idade mínima de 16 anos, salvo exceções justificadas), nível de conhecimento prévio (iniciante, intermediário, avançado) e eventuais pré-requisitos de conhecimento técnico ou habilidade (se estritamente necessários para o aproveitamento da oficina).

l) **Lista de Materiais Necessários para os Alunos:** Especificar de forma clara e detalhada todos os materiais, ferramentas, insumos ou equipamentos que serão de responsabilidade dos participantes providenciarem para acompanhar as aulas e realizar as atividades práticas.

Fornecer uma estimativa de custo desses materiais, se possível, para orientação dos futuros alunos.

m) **Lista de Materiais e Equipamentos que o Oficineiro Utilizará (e necessidade de provisão pelo CRIARTE):** Detalhar todos os materiais de consumo, ferramentas, softwares, equipamentos (audiovisuais, máquinas específicas, etc.) que o oficineiro utilizará durante as aulas. Indicar claramente quais destes serão fornecidos pelo próprio oficineiro e quais, eventualmente, necessitaria que o Espaço CRIARTE providenciasse. A viabilidade de fornecimento pelo CRIARTE será analisada caso a caso.

n) **Resultados Esperados e Formas de Avaliação da Aprendizagem:** Descrever os resultados concretos que se espera dos participantes ao final da oficina (ex: desenvolvimento de um produto ou protótipo, criação de um portfólio de trabalhos, elaboração de um plano de negócio simplificado para uma ideia criativa, aquisição de habilidades técnicas específicas e comprováveis). Indicar também como será o processo de avaliação do aprendizado dos participantes (ex: avaliação contínua da participação e desenvolvimento, apresentação e discussão dos trabalhos práticos, elaboração de um projeto final, autoavaliação).

o) **Breve Currículo do Oficineiro Focado na Proposta:** Apresentar um resumo das qualificações e experiências mais relevantes do oficineiro que o credenciam especificamente para ministrar aquela proposta de oficina (máximo de 15 linhas, complementar ao currículo completo anexado na documentação da Seção 5).

6.3. A Proposta de Oficina/Plano de Curso deve ser um documento completo, coeso e bem fundamentado, permitindo à Comissão de Avaliação e Análise uma compreensão clara do escopo, da qualidade, da relevância e do potencial de impacto da atividade formativa oferecida.

SEÇÃO 7: DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas de oficinas e da documentação dos proponentes será realizada por uma Comissão de Avaliação de Projetos, a ser designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura nº 002/2025. Esta comissão será composta por, no mínimo, 03 (três)

membros, podendo incluir servidores públicos e/ou especialistas externos convidados.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos deverão declarar, previamente ao início dos trabalhos de análise, a inexistência de qualquer vínculo ou interesse pessoal ou profissional direto com os proponentes cujas propostas serão analisadas, que possa configurar conflito de interesses, sob pena de responsabilidade e desligamento da comissão.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação e Análise das Propostas, no que se refere ao mérito técnico e pedagógico das propostas, serão fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. São atribuições da Comissão de Avaliação e Análise das Propostas:

a) Receber e conferir as inscrições e a documentação apresentada pelos proponentes (Pessoas Físicas).

b) Realizar a análise da documentação de inscrição, verificando a conformidade com os requisitos da Seção 5.

c) Analisar e pontuar as Propostas de Oficina/Planos de Curso dos proponentes, com base nos critérios estabelecidos na Seção 8 deste Edital.

d) Emitir parecer técnico sobre a aprovação ou não de cada proposta de oficina para inclusão no cadastro de credenciados, vinculada ao CPF do proponente.

e) Encaminhar o resultado da análise à Secretaria Municipal de Cultura para as providências subsequentes.

f) Analisar eventuais pedidos de esclarecimento ou reconsideração, conforme o caso e se previsto no cronograma.

7.5. A Comissão poderá, se julgar necessário para subsidiar sua avaliação, solicitar informações complementares aos proponentes ou, em casos específicos e a critério da Secretaria de Cultura, prever etapas adicionais como entrevistas ou apresentação de aulas demonstrativas para áreas que demandem uma avaliação mais aprofundada das habilidades pedagógicas ou técnicas.

SEÇÃO 8: DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

8.1. O processo de análise das propostas de oficinas e da qualificação dos proponentes (Pessoas Físicas) será conduzido em duas etapas principais, ambas de caráter eliminatório e classificatório para fins de inclusão no cadastro de credenciados:

a) **Etapa 1: Análise da Documentação de Inscrição da Proposta (Pessoa Física) – Eliminatória:**

Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Análise das Propostas verificará a conformidade e a integralidade da documentação apresentada pelos proponentes Pessoas Físicas, conforme exigido na Seção 5 deste Edital. Serão considerados aptos a prosseguir para a próxima etapa os proponentes que apresentarem toda a documentação solicitada, de forma legível e em conformidade com as exigências. A ausência ou irregularidade insanável de qualquer documento obrigatório implicará na não continuidade da análise da(s) proposta(s) do proponente.

b) **Etapa 2: Análise Técnica da(s) Proposta(s) de Oficina e da Qualificação do Proponente – Classificatória para Credenciamento:**

Nesta etapa, a Comissão analisará o mérito de cada Proposta de Oficina/Plano de Curso individualmente, bem como a qualificação do proponente (Pessoa Física) para ministrá-la. Serão atribuídas pontuações com base nos seguintes critérios e pesos, totalizando 100 pontos por proposta:

I. **Adequação da proposta ao objeto do edital e ao foco em economia criativa e indústrias criativas (Peso 3 – Pontuação Máxima: 30 pontos):**

* Avalia a clareza, pertinência e profundidade da abordagem empreendedora, de inovação, sustentabilidade e potencial de geração de renda na proposta, conforme detalhado no item 1.5 e na Seção 6 (especialmente o subitem 6.2.g – Abordagem em Economia Criativa).

* Coerência da proposta com os objetivos do Espaço CRIARTE e com as demandas da especialidade escolhida, demonstrando compreensão do ecossistema criativo.

* Potencial efetivo da oficina para capacitar os participantes a desenvolverem produtos,

serviços, projetos ou negócios com viabilidade e diferencial no mercado criativo.

II. **Qualidade Técnica, Relevância e Detalhamento do Plano de Curso (Peso 3 – Pontuação Máxima: 30 pontos):**

* Clareza, consistência e exequibilidade dos objetivos gerais e específicos.

* Riqueza, profundidade, atualização e organização lógica do conteúdo programático, demonstrando domínio técnico e conceitual sobre o tema.

* Adequação e criatividade da metodologia de ensino-aprendizagem ao público-alvo e aos objetivos propostos, com ênfase em abordagens práticas, participativas e inovadoras.

* Coerência entre carga horária, conteúdo proposto, atividades e resultados esperados.

* Qualidade, clareza e detalhamento da descrição dos materiais necessários (para alunos e oficineiro) e dos resultados esperados (incluindo formas de avaliação da aprendizagem).

III. **Experiência Comprovada e Qualificação do Proponente/Oficineiro (Peso 2 – Pontuação Máxima: 20 pontos):**

* Análise do currículo e do portfólio, verificando a solidez da formação, a relevância da experiência profissional e a consistência da atuação pedagógica do proponente (Pessoa Física) na área específica da oficina proposta.

* Relevância e qualidade das comprovações de trabalhos anteriores, participações em projetos significativos, publicações, ou outras atividades que atestem sua expertise e reconhecimento na área.

* Experiência específica e bem-sucedida em ministrar cursos, oficinas ou atividades formativas similares, especialmente com foco em economia criativa ou para o público-alvo do CRIARTE.

IV. **Viabilidade de Execução, Caráter Inovador e Potencial de Impacto da Proposta (Peso 2 – Pontuação Máxima: 20 pontos):**

* Exequibilidade da proposta em termos de recursos (considerando o que o proponente se dispõe a fornecer e o que pode ser demandado do CRIARTE), tempo e adequação à infraestrutura usual do Espaço CRIARTE.

* Clareza na definição do público-alvo e adequação do número de vagas sugerido para a metodologia proposta.

* Originalidade, criatividade e caráter inovador da abordagem pedagógica, do conteúdo, do formato ou dos resultados propostos, buscando diferenciais em relação a ofertas formativas tradicionais.

* Potencial de impacto sociocultural, de engajamento da comunidade local e de contribuição para o desenvolvimento do setor criativo de Indaiatuba e região.

8.2. Cada proposta de oficina será avaliada individualmente. Para que uma proposta de oficina seja considerada APTA para credenciamento, deverá atingir uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Análise Técnica (Etapa 2) e não obter nota 0 (zero) em nenhum dos quatro critérios de avaliação.

8.3. O resultado da análise indicará quais propostas de oficinas de cada proponente (Pessoa Física) foram consideradas aptas para integrar o cadastro de credenciados.

SEÇÃO 9: DO CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DO CADASTRO

9.1. Os proponentes (Pessoas Físicas) que tiverem uma ou mais de suas propostas de oficinas consideradas APTAS na Etapa 2 da análise (conforme item 8.2) serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e convocados para, querendo, formalizar o CREDENCIAMENTO.

9.2. A convocação para credenciamento informará o prazo e os procedimentos para apresentação da documentação da Pessoa Jurídica (MEI ou outra natureza), conforme detalhado na Seção 10 deste Edital. A não apresentação desta documentação no prazo estipulado ou a apresentação de documentação irregular impedirá a efetivação do credenciamento da Pessoa Jurídica para a(s) oficina(s) aprovada(s) em nome da Pessoa Física.

9.3. O credenciamento da Pessoa Jurídica será específico para a(s) oficina(s) que foram aprovadas na análise técnica vinculada ao CPF do oficineiro proponente. Ou seja, a PJ estará credenciada a ofertar, quando demandada, apenas aquelas oficinas específicas que constam como aprovadas em seu Termo de Credenciamento.

9.4. O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, contados da data de

publicação do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Pública, mediante manifestação de interesse do credenciado e manutenção das condições de habilitação.

9.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para prestar os serviços quando houver demanda por parte da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura manterá um cadastro atualizado das Pessoas Jurídicas credenciadas e suas respectivas oficinas aprovadas, que servirá de base para as futuras convocações.

9.7. Este edital de credenciamento permanecerá aberto para novas inscrições de propostas (conforme item 4.1), sendo que as novas propostas recebidas serão analisadas periodicamente pela Comissão, em lotes, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura. Os proponentes já credenciados poderão, a qualquer tempo, submeter novas propostas de oficinas para análise e eventual inclusão em seu credenciamento, seguindo os mesmos trâmites.

SEÇÃO 10: DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) E DA CONTRATAÇÃO QUANDO HOUVER DEMANDA

10.1. Após a comunicação de que sua(s) proposta(s) de oficina(s) foi(ram) considerada(s) APTA(S) (vinculada ao CPF do oficineiro proponente), a Pessoa Física interessada em formalizar o credenciamento deverá providenciar e apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de [Ex: 15 ou 30] dias corridos (ou outro prazo a ser definido na convocação), a seguinte documentação referente à Pessoa Jurídica (MEI ou outra natureza empresarial) pela qual os serviços serão faturados:

a) **Ato Constitutivo/Contrato Social/Requerimento de Empresário:** Cópia legível do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Para MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado.

b) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal, ativo e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a natureza dos serviços a

serem prestados (atividades de ensino, treinamento, culturais, artísticas, etc.).

c) **Documentos dos Sócios/Administradores/Titular (para MEI):** Cópia legível do RG e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou do titular da empresa (no caso de MEI, será o próprio oficineiro proponente).

d) **Prova de Regularidade Fiscal Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

e) **Prova de Regularidade Fiscal Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica, ou certidão equivalente.

f) **Prova de Regularidade Fiscal Municipal:** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Mobiliários (ISS) e, se aplicável, Imobiliários (IPTU) do município de sede da Pessoa Jurídica.

g) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido, emitido pela Caixa Econômica Federal.

h) **Prova de Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

i) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação:** Conforme modelo a ser fornecido (Anexo VI), assinada pelo representante legal da PJ.

j) **Comprovante de Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica:** Para fins de pagamento.

k) Outros documentos que a legislação municipal ou a natureza do credenciamento exijam, e que serão especificados na convocação.

10.2. A não apresentação ou a irregularidade de qualquer um dos documentos listados acima no prazo estipulado implicará na não efetivação do credenciamento da Pessoa Jurídica para a(s) oficina(s) aprovada(s).

10.3. A contratação dos serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas ocorrerá mediante chamamento específico da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a demanda por cada oficina, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de atividades do Espaço CRIARTE.

O chamamento será feito de forma a garantir a impessoalidade e, sempre que possível, o rodízio entre os credenciados aptos para a mesma oficina, respeitando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração.

10.4. A formalização da prestação de serviço se dará por meio da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento contratual simplificado, vinculado ao Termo de Credenciamento, especificando a oficina a ser ministrada, carga horária, período, local e demais condições.

10.5. A remuneração pelos serviços prestados será igualitária para todas as Pessoas Jurídicas credenciadas, fixada no valor de 1,17 Ufesp por hora/aula efetivamente ministrada.

10.6. O valor da Ufesp para efeitos de cálculo da remuneração e reajustes de contrato, terá como base este índice apurado no fechamento do ano fiscal anterior ao ano vigente.

10.7. Conforme comunicado DICAR-88, de 17-12-2024 o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP - para o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, é de R$37,02 (trinta e sete reais e dois centavos).

10.8. A carga horária mensal de atividades a ser atribuída a cada Pessoa Jurídica credenciada (considerando o oficineiro vinculado) não poderá exceder o limite de 200 (duzentas) horas mensais, somando-se todas as oficinas que estiver ministrando no período para o CRIARTE.

10.9. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura à Pessoa Jurídica credenciada, após a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações, mediante apresentação de Relatório de Atividades (conforme modelo a ser fornecido), lista de presença dos participantes devidamente assinada, e a correspondente Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pela Pessoa Jurídica, atestada pela fiscalização do contrato/serviço. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento e ateste da documentação fiscal.

SEÇÃO 11: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura / Espaço CRIARTE:

a) Disponibilizar o espaço físico adequado no Espaço CRIARTE para a realização das oficinas, com infraestrutura básica (salas, mobiliário, pontos de energia, acesso à internet, quando disponível e necessário à oficina).

b) Realizar a divulgação geral das oficinas do Programa de Qualificação em Economia Criativa do CRIARTE, utilizando os canais de comunicação da Prefeitura.

c) Efetuar os pagamentos à Pessoa Jurídica credenciada nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e na Ordem de Serviço.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução das oficinas, zelando pela qualidade e pelo cumprimento do plano de curso aprovado e das normas do Espaço CRIARTE.

e) Fornecer suporte administrativo básico para a organização das turmas (processo de inscrição de alunos, controle geral de frequência, etc.), em parceria com o oficineiro.

f) Comunicar ao credenciado, com antecedência razoável, sobre a demanda de oficinas e os cronogramas previstos.

11.2. São obrigações da Pessoa Jurídica Credenciada (por meio do oficineiro vinculado):

a) Ministrar a(s) oficina(s) para a(s) qual(is) foi convocada e contratada, cumprindo integralmente o Plano de Curso aprovado, a carga horária, os dias e horários definidos em comum acordo com a coordenação do Espaço CRIARTE.

b) Preparar e organizar todo o material didático e os recursos pedagógicos necessários para as aulas, conforme sua proposta de oficina.

c) Fornecer, quando previsto em sua proposta e acordado, os materiais de consumo a serem utilizados pelos participantes ou por si próprio durante a oficina, ou orientar os alunos sobre a aquisição.

d) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais (equipamentos, mobiliário, instalações) do Espaço CRIARTE colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais danos causados por mau uso ou negligência.

e) Manter um ambiente de aprendizado respeitoso, inclusivo, ético e participativo, promovendo a interação e o desenvolvimento dos alunos.

f) Realizar o controle de frequência dos participantes em cada aula/encontro e encaminhar as listas de presença à coordenação do Espaço CRIARTE, conforme orientação.

g) Apresentar Relatório de Atividades ao final de cada oficina (ou por módulo, conforme acordado), descrevendo o desenvolvimento das aulas, os resultados alcançados, as

dificuldades encontradas e sugestões de melhoria, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Cultura.

h) Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação convocadas pela coordenação do Espaço CRIARTE, sempre que solicitado.

i) Comunicar à coordenação do Espaço CRIARTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer imprevisto que o impeça de ministrar alguma aula, buscando, em conjunto e sempre que possível, soluções para reposição, sem prejuízo aos alunos e ao cronograma.

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) correspondente aos serviços prestados para fins de pagamento, em nome da Pessoa Jurídica credenciada.

k) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Pessoa Jurídica, bem como a qualificação técnica do oficineiro vinculado.

l) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração nos dados cadastrais da Pessoa Jurídica, em sua representação legal ou na situação do oficineiro vinculado à proposta credenciada.

m) Cumprir todas as normas e regulamentos internos do Espaço CRIARTE e da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

SEÇÃO 12: DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica credenciada, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou na Ordem de Serviço/Contrato, sujeitará a infratora, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços correspondentes à Ordem de Serviço em execução onde ocorreu a falha, ou sobre o valor estimado de uma oficina padrão em caso de falhas relacionadas ao credenciamento em geral.

c) Suspensão temporária do credenciamento e do direito de ser convocado para novas oficinas, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Descredenciamento, com a rescisão do Termo de Credenciamento.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Cultura, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Pessoa Jurídica credenciada.

SEÇÃO 13: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O presente Edital de Credenciamento e o cadastro dele resultante poderão ser revogados por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério e mediante aviso público, suspender temporariamente o recebimento de novas propostas para este credenciamento ou encerrá-lo definitivamente.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Análise das Propostas e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Cultura de Indaiatuba.

13.4. A inscrição de propostas neste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Edital e de seus anexos por parte do proponente (Pessoa Física) e, em caso de convocação para credenciamento, por parte da Pessoa Jurídica a ser indicada. Implica também na autorização para divulgação do nome do oficineiro, da Pessoa Jurídica e das oficinas credenciadas em materiais promocionais e informativos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e do Espaço CRIARTE, sem ônus adicionais.

13.5. O gestor será o Sr. Donizete Aparecido Fragoso e a fiscal Sra. Marta Raquel Leme do Prado.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital e do credenciamento dele resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

SEÇÃO 14: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

● Anexo I: Modelo de Formulário de Inscrição de Proposta de Oficina (a ser preenchido online, mas pode ter um modelo para consulta).

● Anexo II: Modelo de Proposta de Oficina / Plano de Curso.

● Anexo III: Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Impedimentos Legais (para Pessoa Física proponente).

● Anexo IV: Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital (para Pessoa Física proponente).

● Anexo V: Modelo de Declaração de Autoria e Originalidade da Proposta (para Pessoa Física proponente).

● Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação (para Pessoa Jurídica – a ser apresentada na fase de formalização do credenciamento).

● Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento (a ser disponibilizada quando da convocação para credenciamento ou como parte do edital).

Indaiatuba, 23 de junho de 2025

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE OFICINA (PARA CONSULTA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ....//2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Instruções: Este é um modelo para consulta do formulário que será disponibilizado online para inscrição. Todos os campos marcados com (*) são de preenchimento obrigatório.

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

1. Nome Completo (*):

---

2. Nome Social (se houver):

---

3. Data de Nascimento (*): //_____
4. CPF (*): _____
5. RG (ou CNH com foto) (*): _____Órgão Emissor: _____ UF: _ Data de Emissão: //_____

Endereço Residencial Completo (*):

Logradouro: _____ Nº: _____ Complemento:_____

6. Bairro: _____ Cidade: _____UF: ____ CEP: _____

7. Telefone de Contato (com DDD) (*): (___) _____

8. Telefone Celular (com DDD) (*): (___) _____

9. E-mail Principal (*): _____

10. E-mail Alternativo: _____

Possui alguma deficiência? (*) ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, qual? _____

Necessita de algum recurso de acessibilidade para ministrar a oficina? ( ) Sim ( ) Não

11. Se sim, qual? _____

12. Breve Currículo Resumido (principais experiências e formações – máximo 1000 caracteres) (*) _____

DADOS DA(S) PROPOSTA(S) DE OFICINA

(Instrução: Caso vá inscrever mais de uma proposta de oficina, repita as informações abaixo para cada uma delas. O sistema online permitirá adicionar múltiplas propostas.)

PROPOSTA DE OFICINA 1

13. Título da Oficina (*) _____

Especialidade (conforme item 1.4 do Edital) (*):

( ) Culinária Criativa

( ) Artes Manuais e Design Autoral

( ) Costura Criativa e Moda Sustentável

( ) Capacitação Técnica para Eventos Criativos

( ) Decoração Criativa e Design de Ambientes para Eventos

14. ( ) Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas

15. Carga Horária Total Proposta para a Oficina (em horas/aula) (*): _____ horas

16. Público-Alvo Principal da Oficina (*):

17. Número de Vagas Sugerido (Mínimo e Máximo) (*): Mín: ____ Máx: ____

18. Breve Descrição da Oficina (resumo dos objetivos e conteúdo – máximo 500 caracteres) (*):

ANEXOS OBRIGATÓRIOS (A SEREM ENVIADOS EM PDF NO SISTEMA ONLINE)

- Cópia do Documento de Identidade (RG ou CNH válida com foto) (*)
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (*)
- Comprovante de Residência atualizado (*)
- Currículo Detalhado do Proponente (Pessoa Física) (*)
- Portfólio Comprobatório da Experiência na(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s) (*)
- Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso (conforme Anexo II do Edital – um arquivo por proposta) (*)
- Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Impedimentos Legais (conforme Anexo III do Edital) (*)
- Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital (conforme Anexo IV do Edital) (*)
- Declaração de Autoria e Originalidade da Proposta (conforme Anexo V do Edital) (*)

DECLARAÇÃO FINAL DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 do Programa de Qualificação em Economia Criativa do CRIARTE.

Declaro ainda estar ciente de que a aprovação da(s) minha(s) proposta(s) de oficina(s) para credenciamento está condicionada à futura apresentação de documentação de Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI), conforme item 3.2 do referido Edital, para fins de contratação dos serviços, caso haja demanda por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba.

Assinatura Eletrônica do Proponente (ou campo para "De Acordo" no sistema online)

Local e Data: Indaiatuba, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE OFICINA / PLANO DE CURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Instruções: Este modelo deve ser utilizado para a elaboração de cada Proposta de Oficina/Plano de Curso a ser submetida. Preencha todos os campos com o máximo de detalhamento e clareza. Adapte o nível de profundidade de cada item à carga horária e complexidade da oficina proposta.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Título da Oficina (*):

1.2. Especialidade (conforme item 1.4 do Edital) (*):

( ) Culinária Criativa

( ) Artes Manuais e Design Autoral

( ) Costura Criativa e Moda Sustentável

( ) Capacitação Técnica para Eventos Criativos

( ) Decoração Criativa e Design de Ambientes para Eventos

( ) Desenho, Pintura e Artes Visuais Aplicadas

1.3. Nome Completo do Proponente/Oficineiro Responsável (Pessoa Física) (*):

1.4. Carga Horária Total Proposta para a Oficina (em horas/aula) (*): _____ horas

1.5. Sugestão de Duração de cada Aula/Encontro (ex: 2h, 3h, 4h) (*): _____ horas

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

2.1. Relevância e Oportunidade (*):

(Descreva a importância da oficina para o público-alvo do CRIARTE e para o fomento da economia criativa em Indaiatuba e região. Justifique por que esta oficina é relevante no contexto atual, quais demandas ela atende e quais oportunidades ela pode gerar para os participantes.)

2.2. Diferencial e Inovação da Proposta (*):

(Destaque os aspectos únicos e inovadores da sua proposta. Qual o seu diferencial em relação a cursos similares? Que abordagens, técnicas ou conteúdos inovadores serão apresentados? Como ela se conecta com tendências de mercado ou demandas socioculturais emergentes?)

3. OBJETIVOS DA OFICINA

3.1. Objetivo Geral (*):

(Descreva o propósito principal e o impacto mais amplo que se espera alcançar com a realização da oficina.)

3.2. Objetivos Específicos (*):

(Liste as metas concretas que os participantes deverão ser capazes de atingir ao final da oficina, em termos de:

- Conhecimentos adquiridos (o que eles saberão);
- Habilidades desenvolvidas (o que eles serão capazes de fazer);
- Atitudes e valores estimulados (como eles poderão aplicar o aprendizado de forma empreendedora e criativa).)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DETALHADO

4.1. Estrutura da Oficina (divisão por módulos, aulas ou encontros) (*):

(Apresente a estrutura completa do curso, dividida de forma lógica e sequencial. Para cada

módulo/aula/encontro, detalhe:

- Título/Tema do Módulo/Aula/Encontro.
- Conteúdos a serem abordados: Liste os tópicos, técnicas, ferramentas, conceitos, etc.
- Atividades Práticas e Teóricas Previstas: Descreva as principais atividades que serão realizadas (ex: exposições dialogadas, demonstrações práticas, exercícios individuais, trabalhos em grupo, estudos de caso, desenvolvimento de projetos, etc.).
- Carga Horária Prevista para o Módulo/Aula/Encontro.)

(Exemplo de estrutura para uma aula/encontro):

- Encontro 1 (Carga Horária: X horas):
- Tema: Introdução à [Técnica/Área] e Panorama da Economia Criativa no Setor.
- Conteúdos:
- Apresentação da oficina, objetivos e metodologia.
- Histórico e fundamentos da [Técnica/Área].
- Oportunidades de mercado e empreendedorismo em [Técnica/Área].
- Materiais e ferramentas básicas.
- Atividades:
- Dinâmica de apresentação e expectativas.
- Exposição dialogada com recursos audiovisuais.
- Demonstração prática inicial.
- Primeiro exercício prático individual.

5. ABORDAGEM EM ECONOMIA CRIATIVA (COMPONENTE TRANSVERSAL OBRIGATÓRIO)

5.1. Estratégias e Conteúdos para o Desenvolvimento Empreendedor (*):

(Detalhe de forma explícita e prática como a oficina promoverá o desenvolvimento de competências empreendedoras nos participantes, de acordo com a especialidade. Descreva as estratégias pedagógicas e os conteúdos específicos que serão abordados para tratar de temas como:

- Identificação de oportunidades de negócio no setor criativo específico da oficina.
- Desenvolvimento de produtos/serviços com valor agregado, identidade e diferencial competitivo.
- Noções de formalização de atividades (MEI, cooperativas, associações, etc.).
- Elaboração de plano de negócios simplificado ou modelagem de negócios (ex: Business

Model Canvas adaptado).

- Estratégias de precificação de produtos/serviços criativos.
- Noções de gestão financeira básica para autônomos e pequenos empreendedores criativos.
- Marketing digital e tradicional para negócios criativos (uso de redes sociais, criação de portfólio online, participação em feiras, etc.).
- Criação e gestão de marca pessoal/profissional.
- Networking e colaboração no setor criativo.
- Acesso a redes de fomento, financiamento e comercialização.
- Direitos autorais e propriedade intelectual (noções básicas aplicadas à área). Indique em que momentos da oficina (módulos/aulas) esses temas serão trabalhados e com quais atividades.)

6. METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

6.1. Métodos, Técnicas e Recursos Pedagógicos (*):

(Descreva as principais estratégias metodológicas que serão utilizadas para facilitar o aprendizado, o engajamento e a participação ativa dos alunos. Priorize metodologias ativas e abordagens que estimulem a criatividade, a autonomia, a colaboração e a aplicação prática do conhecimento. Ex: aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, estudos de caso, simulações, aulas práticas e demonstrativas, oficinas colaborativas, mentorias individuais ou em grupo, dinâmicas de grupo, uso de recursos audiovisuais, plataformas online, etc.)

7. PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE VAGAS

7.1. Perfil do Público-Alvo (*):

(Descreva detalhadamente o perfil dos participantes para os quais a oficina se destina. Inclua:

- Faixa etária preferencial (se houver, respeitando a idade mínima de 16 anos, salvo exceções justificadas e aprovadas).
- Nível de conhecimento prévio esperado (ex: iniciante, com noções básicas, intermediário, avançado).
- Eventuais pré-requisitos de conhecimento técnico, habilidades ou formação (se estritamente necessários para o aproveitamento da oficina – justificar a necessidade).)

7.2. Número de Vagas Sugerido (Mínimo e Máximo) (*):

Mínimo: _____ vagas

Máximo: _____ vagas

(Justifique a quantidade sugerida em função da metodologia, do espaço físico geralmente disponível no CRIARTE, da necessidade de acompanhamento individualizado e da natureza das atividades práticas.)

8. MATERIAIS E RECURSOS

8.1. Lista de Materiais Necessários para os Alunos (*):

(Especifique de forma clara e detalhada todos os materiais, ferramentas, insumos, softwares ou equipamentos que serão de responsabilidade dos participantes providenciarem para acompanhar as aulas e realizar as atividades práticas. Se possível, forneça uma estimativa de custo desses materiais para orientação dos futuros alunos. Indique se algum material é opcional ou se há alternativas mais acessíveis.)

8.2. Lista de Materiais e Equipamentos que o Oficineiro Utilizará (*):

(Detalhe todos os materiais de consumo, ferramentas, softwares, equipamentos audiovisuais, máquinas específicas, etc., que VOCÊ, oficineiro, utilizará durante as aulas.)

8.3. Indicação de Fornecimento dos Materiais/Equipamentos do Oficineiro (*):

(Para cada item listado em 8.2, indique:

- Fornecido pelo Oficineiro: Quais materiais/equipamentos serão integralmente fornecidos por você.
- Necessidade de Provisão pelo CRIARTE: Quais materiais/equipamentos você necessitaria que o Espaço CRIARTE providenciasse. Seja específico quanto à quantidade e especificações. (Lembre-se que a viabilidade de fornecimento pelo CRIARTE será analisada caso a caso e dependerá da disponibilidade e adequação dos recursos do espaço).)

9. RESULTADOS ESPERADOS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

9.1. Resultados Concretos Esperados dos Participantes (*):

(Descreva os resultados práticos e tangíveis que se espera que os participantes alcancem ao final da oficina. Ex: desenvolvimento de um produto específico ou protótipo, criação de um portfólio de trabalhos, elaboração de um plano de negócio simplificado para uma ideia criativa, aquisição de habilidades técnicas específicas e comprováveis, capacidade de utilizar determinadas ferramentas ou softwares, etc.)

9.2. Formas de Avaliação da Aprendizagem dos Participantes (*):
(Indique como será o processo de avaliação do aprendizado dos participantes ao longo e ao final da oficina. Ex: avaliação contínua da participação e do desenvolvimento individual, apresentação e discussão dos trabalhos práticos realizados, elaboração e apresentação de um projeto final, autoavaliação, feedback construtivo, etc. A avaliação deve ser coerente com os objetivos e a metodologia proposta.)

10. BREVE CURRÍCULO DO OFICINEIRO FOCADO NA PROPOSTA

10.1. Resumo das Qualificações e Experiências Mais Relevantes para ESTA Oficina (*):
(Apresente um resumo conciso, com no máximo 15 linhas, das suas qualificações, formações e experiências profissionais e pedagógicas que o credenciam especificamente para ministrar ESTA proposta de oficina. Este resumo é complementar ao seu currículo detalhado que será anexado separadamente.)

11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (Opcional)

(Utilize este espaço caso haja alguma informação adicional relevante sobre a proposta que não se encaixou nos campos anteriores.)

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.
Assinatura do Proponente (Pessoa Física):
_____
(No envio online, esta assinatura será substituída pela confirmação eletrônica)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS (PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ..../2025
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Eu, _____
(Nome Completo do Proponente), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____
(Endereço Completo), venho, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025, promovido pela

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Espaço CRIARTE, que:

1. Não estou cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Indaiatuba, Estadual ou Federal, nem fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera.

2. Não possuo débitos não regularizados perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou perante o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), que impeçam minha participação em processos de contratação pública.

Não me enquadro em nenhuma das vedações de participação estabelecidas no item 3.4 do referido Edital, incluindo, mas não se limitando a:

a) Não sou servidor(a) público(a) municipal ativo(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura ou no Espaço CRIARTE, nem possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que se enquadre nesta condição.

3. b) Não sou membro da Comissão de Avaliação e Análise das Propostas designada para este Edital, nem possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que seja membro desta comissão.

4. Tenho pleno conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e seus anexos, e concordo integralmente com elas.

5. Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na minha desclassificação do processo de credenciamento, bem como nas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Proponente (Pessoa Física)

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Eu, _____ (Nome Completo do Proponente), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (Endereço Completo), DECLARO, para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Espaço CRIARTE, que:

1. Li atentamente e na íntegra o Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e todos os seus anexos.
2. Tenho pleno conhecimento de todas as normas, condições, prazos, exigências e critérios

estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

3. Concordo integralmente e sem ressalvas com todos os termos, cláusulas e condições do Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e seus anexos, e me comprometo a cumpri-los fielmente em todas as fases do processo de credenciamento e, caso venha a ser credenciado(a) e contratado(a), durante a prestação dos serviços.

4. Estou ciente de que a inscrição da(s) minha(s) proposta(s) de oficina(s) implica na aceitação tácita de todas as disposições editalícias, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5. Estou ciente de que, caso minha(s) proposta(s) de oficina(s) seja(m) aprovada(s) para credenciamento, deverei apresentar a documentação de Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI), conforme item 3.2 do Edital, para fins de formalização do credenciamento e eventual contratação dos serviços, e que a não apresentação ou irregularidade desta documentação no prazo estipulado impedirá a efetivação do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Proponente (Pessoa Física)

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Eu, _____ (Nome Completo do Proponente), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (Endereço Completo), DECLARO, para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Espaço CRIARTE, que:

1. A(s) Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso intitulada(s):

- _____ (Título da Proposta 1, se houver)

● _____ (Título da Proposta 2, se houver)

● (Listar todas as propostas submetidas) submetida(s) por mim para este Edital, é(são) de minha autoria intelectual e original.

2. O conteúdo, a estrutura, a metodologia e as atividades propostas na(s) referida(s) oficina(s) foram por mim concebidos e/ou adaptados de forma original, não constituindo plágio ou cópia indevida de trabalhos de terceiros.

3. Assumo total responsabilidade pela originalidade e autoria da(s) proposta(s) apresentada(s), isentando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade perante terceiros em caso de eventuais reivindicações de direitos autorais ou propriedade intelectual sobre o material proposto.

4. Estou ciente de que a constatação de plágio ou falsidade na autoria da(s) proposta(s) implicará na minha desclassificação sumária do processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Proponente (Pessoa Física)

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Ref.: Convocação para Formalização de Credenciamento

A Empresa _____ (Razão Social Completa da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (Endereço Completo da Sede), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(Sra.)

_____

(Nome Completo do Representante Legal), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização do credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Espaço CRIARTE, que:

1. A Pessoa Jurídica acima identificada não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2. Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Indaiatuba, Estadual ou Federal, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera.
3. Não possui débitos não regularizados perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou perante o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), que impeçam sua contratação com o Poder Público, conforme comprovado pelas certidões apresentadas.
4. Cumpre todas as exigências legais relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
5. Não possui em seu quadro societário ou de dirigentes, servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba lotados na Secretaria Municipal de Cultura ou no Espaço CRIARTE, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que configurem impedimento legal ou conflito de interesses para a contratação.
6. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados para fins de credenciamento, ciente de que a falsidade desta declaração ou a irregularidade documental poderá implicar no indeferimento do credenciamento, na sua anulação posterior, bem como nas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome Completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

ANEXO VII – MINUTA 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../[ANO]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº...../2025

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA DO CRIARTE

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP 13331-900, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. [NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA], portador do RG nº [RG do Secretário] e CPF nº [CPF do Secretário], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ (Razão Social Completa da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com sede em _____ (Endereço Completo da Sede), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(Sra.) _____ (Nome Completo do Representante Legal), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o resultado do Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e o Processo Administrativo supracitado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas no âmbito do Programa de Qualificação em Economia Criativa do Espaço CRIARTE, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro(a) Sr.(Sra.) [Nome Completo do Oficineiro Pessoa Física que submeteu a proposta], CPF nº [CPF do Oficineiro]:

a) **Título da Oficina Aprovada 1:** _____
Especialidade: _____

b) **Título da Oficina Aprovada 2 (se houver):** _____
Especialidade: _____

c) (Listar todas as oficinas aprovadas para esta CREDENCIADA)

1.2. O credenciamento não implica em exclusividade nem garante a contratação, que ocorrerá mediante demanda da CONTRATANTE, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento contratual simplificado, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, mediante manifestação de interesse da CREDENCIADA e manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de facilitação das oficinas credenciadas ocorrerá mediante convocação específica da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, que detalhará o objeto, a carga horária, o período de realização, o local (Espaço CRIARTE ou outro designado pela Secretaria de Cultura), o público-alvo e demais especificidades.

3.2. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Plano de Curso da(s) oficina(s) aprovada(s) (Anexo II do Edital), com as normas do Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025, e com as orientações da coordenação do Espaço CRIARTE.

3.3. A carga horária mensal de atividades a ser atribuída à CREDENCIADA (considerando o oficineiro vinculado) não poderá exceder o limite de 200 (duzentas) horas mensais, somando-se todas as oficinas que estiver ministrando no período para o CRIARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ [VALOR DEFINIDO NO EDITAL, EX: 70,00] ([VALOR POR EXTENSO]) por hora/aula ministrada.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (ou ao final de cada oficina, conforme definido na Ordem de Serviço), após a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações, mediante apresentação de Relatório de Atividades, lista de presença dos participantes devidamente assinada, e a correspondente Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pela CREDENCIADA, devidamente atestada pela fiscalização da

CONTRATANTE.

4.3. O prazo para pagamento será de até [Ex: 30] dias corridos, contados do recebimento e ateste da documentação fiscal pela CONTRATANTE.

4.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços oriundos deste credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Convocar a CREDENCIADA para a prestação dos serviços, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.
b) Emitir as Ordens de Serviço especificando os detalhes de cada oficina a ser ministrada.
c) Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura básica no Espaço CRIARTE para a realização das oficinas.
d) Realizar a divulgação geral das oficinas.
e) Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA nos termos e prazos estabelecidos.
f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Caberá à CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços de facilitação da(s) oficina(s) para a(s) qual(is) foi convocada, por meio do oficineiro vinculado [Nome do Oficineiro], com zelo, qualidade técnica e pedagógica, cumprindo integralmente o Plano de Curso aprovado e as diretrizes do Edital.
b) Cumprir a carga horária, os dias e horários definidos na Ordem de Serviço.
c) Preparar e organizar todo o material didático e os recursos pedagógicos necessários.
d) Fornecer os materiais de consumo e equipamentos conforme especificado em sua proposta de oficina, quando de sua responsabilidade.

e) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais do Espaço CRIARTE.

f) Manter um ambiente de aprendizado respeitoso, inclusivo e ético.

g) Controlar a frequência dos participantes e apresentar os relatórios exigidos.

h) Participar de reuniões convocadas pela CONTRATANTE.

i) Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os pagamentos.

j) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, bem como a qualificação técnica do oficineiro vinculado.

k) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados cadastrais, representação legal ou na situação do oficineiro vinculado.

l) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. O gestor responsável será o servidor, _____, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.1.3. A fiscalização será exercida pela Sra. _____, servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo ou no Edital, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção 12 do Edital de Credenciamento Nº [A SER DEFINIDO]/2025 e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por acordo entre as partes.

b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA.

c) Pela CREDENCIADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo ao andamento de oficinas em curso.

d) Nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA ou seus prepostos, incluindo o oficineiro vinculado.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

[NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA]

Secretário Municipal de Cultura – CONTRATANTE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA]

Representante Legal – CREDENCIADA

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Testemunhas:

Gestor:

_____

Fiscal:

_____